INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 09/2019

Dispõe sobre alteração da Instrução Normativa SMF nº 5, de 15 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º O art. 9º da Instrução Normativa SMF nº 5, de 15 de outubro de 2015, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 9º Os prestadores de serviços poderão optar pela forma simplificada de dedução dos valores dos materiais da base de cálculo do ISS no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do serviço, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 1º O prestador interessado na forma de dedução de materiais prevista no caput deste artigo deverá fazer esta opção quando do cadastro da obra no Sistema de Gerenciamento Eletrônico do ISS.

§ 2º No curso de Processo Administrativo Fiscal poderá a autoridade tributária optar pela forma simplificada de dedução prevista no caput deste artigo, caso seja mais conveniente ao Fisco Municipal a sua escolha."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de março de 2019.

Pelotas, 12 de fevereiro de 2019.

Jairo da Silva Dutra
Secretário Municipal da Fazenda